



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

LEI N.º 1786, DE 11 DE AGOSTO DE 2022.

SÚMULA: Ratifica protocolo de intenções firmado entre Municípios da AMOP, com a finalidade de *criação do CIASOP – Consórcio Intermunicipal de Assistência Social do Oeste do Paraná.*

A Câmara Municipal de Vereadores de Pato Bragado – PR, aprovou e eu Prefeito do Município, sanciono a seguinte **LEI ORDINÁRIA:**

Art. 1º Fica ratificado, nos termos da lei federal nº 11.107/2005 e seu decreto federal regulamentador nº 6.017/2007, o protocolo de intenções firmado entre municípios signatários, da Região da AMOP, visando precipuamente Abrigamento de mulheres em situação de violência.

Art. 2º O protocolo de intenções, após sua ratificação, converter-se-á em contrato de consórcio público.

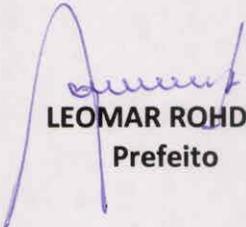
Art. 3º O consórcio que ora se ratifica terá a personalidade jurídica de direito público, com natureza autárquica.

Art. 4º Fica autorizada a abertura de dotação orçamentária própria para fins de cumprimento do Art.8º da Lei Federal 11.107/2005, podendo ser suplementadas em caso de necessidade.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, em 11 de agosto de 2022.


LEOMAR ROHDEN
Prefeito

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
Eletrônico Nº *2043*
de *11/08/22* Fl. *1*
Visto *[assinatura]*